

Lei Nº 3/62

Dispõe sobre escolas e cargo de Professor.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º) - Fica criado neste município uma Escola rural municipal, no local denominado Fazenda do Sr. Manoel Ferreira Coimbra, na Barra do Corrego Bela Vista.

Art. 2º) - Fica criado no cargo do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Professor, com vencimentos já em vigor.

Art. 3º) - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 4º) - A presente lei entrará em vigor a partir do dia de sua publicação.

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

P. P. e cumpre-se

Gabinete da Presidência, 15 de Março de 1962